PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024
PROCESSO N. 5252/2024
De 11 de março de 2024

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal n. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE 06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA** visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural - Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, para os alunos da educação básica da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

ENTREGA DAS PROPOSTAS DE VENDA:
Período: de 14 de março de 2024 a 02 de abril de 2024
Horário: até às 09 horas do dia 02 de abril de 2024
Local: Secretaria Municipal da Educação
Endereço: Av. Vicente Jeronimo Freire, n. 22, Vila Xavier, Araraquara

ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia: 02 de abril de 2024
Horário:09h:15min
Local: Secretaria Municipal da Educação
Endereço: Av. Vicente Jeronimo Freire, n. 22, Vila Xavier, Araraquara
NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NA SESSÃO PÚBLICA COM ENVELOPES ABERTOS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

1.2. Os gêneros alimentícios que serão adquiridos são os seguintes:

ITEM	QTD	UNID	DESCRITIVO ITENS ESTOCÁVEIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA
1	6100	KG	ARROZ ORGÂNICO	R$ 9,97
2	4000	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	R$ 43,51
3	40.000	UNID	MAÇÃ DESIDRATADA TIPO CHIPS	R$ 6,61
4	12.300	UNID	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL	R$ 20,23
5	40.000	UNID	SUCO MISTO DE TANGERINA, MANGA E MAÇÃ	R$ 4,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

6	8.000	KG	NHOQUE DE SOJA CONGELADO	R$ 33,83
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRITIVO - HORTIFRUTI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**	**VALOR DE REFERÊNCIA**
1	8.000	KG	ABACAXI PÉROLA	R$ 8,58
2	4.000	KG	ABACATE	R$ 5,73
3	1.600	KG	ABOBRINHA	R$ 5,49
4	2.000	KG	ALFACE	R$ 11,10
5	800	KG	ALMEIRÃO	R$ 10,38
6	12.800	KG	BANANA NANICA	R$ 5,95
7	880	KG	BATATA DOCE	R$ 4,85
8	800	KG	BRÓCOLIS NINJA	R$ 10,51
9	800	KG	BERINJELA	R$ 5,54
10	820	KG	CEBOLINHA	R$ 18,23
11	2800	KG	CENOURA	R$7,35
12	1200	KG	CHICÓRIA	R$ 8,44
13	1640	KG	CHUCHU	R$ 6,79
14	880	KG	COUVE	R$ 11,80
15	460	KG	COUVE-FLOR	R$ 11,06
16	2000	KG	GOIABA VERMELHA	R$ 9,02
17	1400	KG	MAMÃO FORMOSA	R$ 8,12
18	3.000	KG	MARACUJÁ AZEDO	R$ 17,18
19	12.000	KG	MEXERICA	R 9,35
20	920	KG	PEPINO JAPONES	R$ 5,57
21	1.000	KG	REPOLHO	R 5,26
22	1.200	KG	RUCULA	R$ 14,28
23	280	KG	SALSA	R$ 20,38
24	6400	KG	TOMATE	R$ 9,16
25	240	KG	VAGEM	R$ 15,49

2. DA FONTE DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios serão atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1488 - 10.05.3.3.90.30.12.365.0110.2.256.05.2100001;
909 - 10.05.3.3.90.30.12.361.0110.2.256.05.2200003;
910 - 10.05.3.3.90.30.12.361.0110.2.256.01.1100000.

3. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

3.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução CD/FNDE 06/2020.

3.1.1. Até o dia, a hora e o local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, sendo um com a documentação de HABILITAÇÃO e outro com o PROJETO DE VENDA, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01	**ENVELOPE 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 PROPOSTA/PROJETO DE VENDA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

3.2. Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo):

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope n. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. Habilitação do Grupo Informal:

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. Habilitação do Grupo Formal:

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.5. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, poderá ser concedido prazo de até 2 (dois) dias úteis para a regularização da situação, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. DAS PROPOSTAS DE VENDA

4.1. No Envelope n. 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os anexos respectivos para cada modalidade de enquadramento dos agricultores, sendo o Anexo I para grupos formais, o Anexo II para grupos informais e o Anexo III para Fornecedores Individuais.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3. A Secretaria Municipal da Educação divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, através dos mesmos órgãos usados para publicação do Edital.

4.4. O prazo de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

4.5. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução CD/FNDE 06/2020.

4.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste item 5.3, têm prioridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal n. 10.831/2003, e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste item 5.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Os fornecedores selecionados deverão apresentar. no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da lista dos habilitados, 2 (duas) amostras de cada item ofertado para análise dos seguintes produtos: **leite em pó, nhoque de soja congelado, arroz orgânico, maçã desidratada, suco misto tangerina e suco de maçã integral**.

6.2. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Alimentação Escolar do Município. Os produtos serão avaliados em relação a sabor, cor, aroma, textura, rendimento, diluição. A equipe técnica tem o crivo final para aprovação de todos os produtos em relação às características do descritivo e à análise sensorial dos itens.

6.3. A equipe técnica poderá solicitar laudos bromatológicos a empresa vencedora a qualquer momento da vigência do Contrato, que deverá ter o máximo de 6 (seis) meses de emissão da data da solicitação.

6.4. A empresa fornecedora se responsabiliza pelo custeio de todas as análises bromatológicas eventualmente solicitadas.

6.5. Constatadas irregularidades na amostra, ou consideradas divergentes do descritivo exigido, o fornecedor será desclassificado.

6.6 Não será abatido do total as amostras enviadas, bem como não serão devolvidas em caso de desclassificação.

6.7 Não será exigida amostra dos itens de hortifrutigranjeiros.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Uma vez selecionado, o proponente deverá assinar o Contrato, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V.

7.2. O valor estimado global da presente Chamada Pública é de R$ 1.767.022,20 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, vinte e dois reais e vinte centavos).

7.3. O proponente convocado para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, incorrer em multa de 10% sobre o valor total da contratação, a ser aplicada na forma da cláusula 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

7.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação

8. DOS LOCAIS, DO TRANSPORTE E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA

8.1 Do leite em pó: O pedido será feito de forma parcelada, com entrega em único ponto pelo período de 09 (nove) meses.

8.1.1 Endereço: Depósito da Alimentação Escolar, sito na Rua Renato Ópice, n. 154 Santa Angelina, CEP 14.802-289, no horário compreendido entre 07h e 12h, de segunda a sexta feira. Responsável: Rafael Camerlengo

8.2 Do nhoque de soja congelado: O pedido será feito de forma parcelada, mensalmente e deverá ser entregue ponto a ponto nas unidades escolares, cujos endereços encontram-se no anexo IV-a, no horário compreendido entre 07h e 15h.

8.3 Pelo período de 09 (nove) meses, de forma parcelada, com entrega ponto a ponto nas unidades escolares, cujos endereços encontram-se no anexo IV-a, serão realizados pedidos dos seguintes itens:

a**) Arroz Orgânico: até 3 entregas;**
b) Maçã Desidratada: até 3 entregas;
c) Suco Misto Tangerina: até 3 entregas; e
d) Suco De Maçã Integral: até 5 entregas.

8.4 Do hortifrutigranjeiros: a entrega será semanal às segundas-feiras, exceto em feriados, quando a entrega deverá ocorrer conforme solicitado, ponto a ponto nas dependências das Unidade Escolares Municipais – anexo IV-a - no horário compreendido entre 07h e 15h, pelo período de 09 (nove) meses.

8.5 DO UNIFORME: entregadores uniformizados (calça e jaleco), sapatos fechados e antiderrapantes, touca protetora para cabelos.

8.6 DO TRANSPORTE: caminhão baú fechado, atendendo todas as normas da legislação vigente, devidamente organizado para fácil acesso à vistoria dos alimentos.

8.7 Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas para análise pela Equipe Técnica de Nutrição, e poderão ser abertas (cortadas ou descascadas) para avaliação da qualidade. Em caso de devoluções relacionadas à inconformidade na qualidade e/ou falta de produto, o fornecedor deverá repor o(s) item(ns) em até 24 horas da data da entrega. Quando solicitado, os caminhões com os produtos deverão passar por vistoria em hora e local pré-definido antes de se encaminharem aos locais de entrega.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo setor de Gestão Orçamentária da Secretaria Municipal da Educação de Araraquara.

9.2. Para realização de pagamentos de empreendedores individuais, é obrigatório a apresentação de uma conta bancária jurídica conforme modelo de proposta de fornecedores individuais.

9.3. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta corrente/conta poupança no nome do fornecedor e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão do documento fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

9.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n. de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.5. A retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte será realizada com base no Decreto Municipal 13.321/2023, na Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e nas alterações posteriores.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. As sanções serão aplicadas conforme as regras constantes dos arts. 156 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.4. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Equipe Técnica da Alimentação Escolar.

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer todos os produtos em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, frescos e de primeira qualidade.

11.4. O fornecedor deverá apresentar laudo sanitário de produtos, quando for o caso, sob solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

11.5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal da Educação.

11.6. O fornecedor deverá apresentar, para todos os produtos ofertados, ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA (quando exigido pela legislação).

11.7. O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

11.8. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação das leis de regência ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo protocolar a impugnação ou a solicitação de esclarecimento via e-mail, no seguinte endereço: documentoslicitacao@educararaquara.com

12.1.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos o participante que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

12.1.2. A impugnação ou a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar da Chamada Pública.

12.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2. Somente serão aceitos recursos e pedidos de reconsideração na forma, no prazo e nos casos previstos nos arts. 164 a 168 na Lei Federal n.14.133/2021, devendo ser protocolados via e-mail no seguinte endereço: documentoslicitacao@educararaquara.com

12.3. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12.4. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Secretaria Municipal da Educação no endereço do preambulo, por solicitação via e-mail, no seguinte endereço: documentoslicitacao@educararaquara.com e, ainda, no site da Prefeitura Municipal de Araraquara no Portal da Transparência, através do seguinte link de acesso: http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-da-educacao/portal-da-transparencia-educacao.

12.5. É exclusivamente competente o Foro do Município de Araraquara para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública.

12.6. Ocorrendo fato superveniente, o presente certame poderá ser aditado, anulado ou revogado, na forma da lei.

12.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de projeto de venda proposto para Grupos Formais
Anexo II - Modelo de projeto de venda proposto para Grupos Informais
Anexo III - Modelo de projeto de venda proposto para Fornecedores Individuais
Anexo IV - Termo de Referência
Anexo IV-A - Locais de entrega
Anexo V - Minuta do Contrato

Araraquara/SP, 11 de março de 2024.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Para Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL				
Nome do proponente:		CNPJ:		
End:		Município/UF:	CEP:	
DDD/Fone	E-mail			
N. da DAP Jurídica:	Dados bancários:			
N. de Associados:	Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		Nº de Associados com DAP Física:	
Nome do representante legal CPF			DDD/Fone	
Endereço:		Município/UF	CEP:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Secretaria Municipal da Educação de Araraquara	CNPJ: 45.276.128/0001/10		Araraquara/SP	
End: Av. Vicente Jeronimo Freire, n. 22 Vila Xavier	DDD/Fone: 16 3301-1902 Nome do representante: Clélia Mara dos Santos			
CPF	e-mail:			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS OFERTADOS				
Produto	Unid	Quantidade	Valor de referência	
			Valor Unitário	Valor Total
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Para Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
Nome do Proponente:			CPF		
End:	Município/UF		CEP:		
E-mail (se tiver)			DDD/Fone:		
Organizado por Entidade Articuladora: ( ) sim ( )não	Nome da Entidade (se tiver)		E-mail/DDD/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome do Agricultor(a) Familiar	CPF	Banco	Agência	N. Conta Corrente	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Secretaria Municipal da Educação de Araraquara	CNPJ: 45.276.128/0001/10		Araraquara/SP		
End: Av. Vicente Jeronimo Freire, n. 22 Vila Xavier	DDD/Fone: 16 3301-1900		Nome do representante Clélia Mara dos Santos		
CPF:	E-mail:				
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do Agricultor (a) Familiar	Produto	Unid	Quant	Valor de Referência	Valor total
Total do projeto:	R$				
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Produto	Unid	Quant	Preço/Unid	Valor total por produto	
Valor total do projeto:	R$				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº
DE ARARAQUARA

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Para Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
Nome do Proponente:			CPF:	
End:		Município/UF:		CEP
Nº da DAP Física:		DDD/Fone		E-mail:
Banco:		Agência		Conta Corrente
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS				
Produto	unid	Quant	Valor de Referência	
			Valor Unit	Valor Total
Valor total do projeto:	R$			
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Secretaria Municipal da Educação de Araraquara		CNPJ: 45.276.128/0001/1		Araraquara/SP
End: Av. Vicente Jeronimo Freire, n. 22 Vila Xavier				DDD/Fone: 16 3301-1900
Nome do representante: Clélia Mara dos Santos				CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Descritivo:

Os produtos ofertados deverão possuir os requisitos mínimos abaixo descritos:

LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, sob a forma do leite em pó uniforme, sem grumos, de coloração creme branco e claro, com sabor e odor agradável, não rançoso. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve manter integralmente seus nutrientes após a reconstituição (preparação instantânea), devendo satisfazer aos padrões de leite integral. Deverá ser de boa solubilidade e não deverá conter adição de soro de leite, água, açúcar, corantes, aromatizantes e agentes conservantes. Deve conter no mínimo os minerais cálcio, ferro e zinco e as vitaminas A, C e D. Deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade e apresentar fluidez característica. Isento de gorduras trans. Composição centesimal aproximada: proteínas: 25g, lipídios: 26g, glicídios: 38g. O produto deve conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e o carimbo de inspeção do SIF. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 1 kg. Rendimento mínimo: 7,5 litros por Kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto. Ter registro de rótulo do produto no SIF/MAPA.
MAÇÃ DESIDRATADA TIPO CHIPS Ingrediente: Maçã desidratada, cortada em fatias finas e/ou redondas, não devendo conter o miolo da fruta. Textura crocante, coloração bege a amarronzada, sabor e odor característicos da fruta, sem presença de oxidação. Não deverá conter em sua composição: açúcar, sal, gordura vegetal hidrogenada, gorduras trans, gorduras saturadas, corantes, aromatizantes e edulcorantes. Rotulagem e informação nutricional conforme legislação vigente. Embalagem: pacote resistente, atóxico, lacrado, contendo 2 aproximadamente 40g. As informações no rótulo devem estar visíveis, com o ingrediente único, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade mínima a partir da data de entrega: 06 meses.
SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL Suco de maçã integral, 100 % suco, obtido da parte comestível da fruta, onde os frutos deverão estar limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais e vegetais. A bebida não deve ser fermentada e nem diluída, sem adição de açúcares. Concentração natural de cor, aroma e sabor característicos. Deverá ser submetido a tratamento tecnológico, assegurando a sua conservação até o consumo. Deverá ser envasado assepticamente em embalagem plásticas pet/garrafas ou tetrapak. Sem a necessidade de refrigeração enquanto fechado. Volume unitário: 1,5 Litros. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

SUCO MISTO DE TANGERINA, MANGA E MAÇÃ Suco misto contendo tangerina, manga e maçã. 100 % suco, podendo ser reconstituído. Obtido da parte comestível da fruta, onde os frutos deverão estar limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais e vegetais. A bebida não deve ser fermentada e nem diluída, sem adição de açúcares. Concentração natural de cor, aroma e sabor característicos. Deverá ser submetido a tratamento tecnológico, assegurando a sua conservação até o consumo. Deverá ser envasado assepticamente em embalagens plásticas tetrapak. Sem a necessidade de refrigeração enquanto fechado. Volume aproximado unitário: 200 ML. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.
NHOQUE DE SOJA CONGELADO: produto cozido, congelado, preparado a partir de matérias-primas sãs e limpas e de boa qualidade, tendo como ingredientes os seguintes itens: farinha de soja integral não transgênica, extrato de soja não transgênica, fibra de aveia, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina vegetal de palma, sal e condimentos naturais. Preferencialmente sem ovos e leite. O modo de preparo deverá ser prático, onde o produto será inserido diretamente ao molho de tomate, não necessitando de pré-cozimento ou escalda. O produto preparado deverá manter-se íntegro, individualizado, sem aspecto aglomerado ou pegajoso. A palatabilidade deverá ser agradável. Embalagem primária: atóxica, resistente, com peso de 1 kg por pacote As características organoléticas do produto após o preparo, serão considerados para a aprovação do produto. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo de 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.
ARROZ ORGÂNICO: Beneficiado, tipo 1, polido, limpo, longos e finos, orgânico. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros. Deve apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Deve conter o selo de Produto Orgânico Brasil. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 5kg. Validade mínima a partir da data de entrega: 06 meses.
ABACAXI PÉROLA - fruto fresco, de porte grande, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Peso médio unitário da fruta de 1,5 kg.
ABACATE: fruto fresco, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

ABOBRINHA: fruto de porte médio de elevada qualidade suficientemente desenvolvido, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes
ALFACE: folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas, abrigadas dos raios solares e sem a presença de pragas. Peso aproximado (3 maços = 1kg)
ALMEIRÃO: folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem a presença de pragas. Peso aproximado (2 maços = 1kg).
BANANA NANICA: fruto fresco, com as pencas tendo atingido o grau máximo de tamanho, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Não deverão conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, e estarem isentos de umidades externas anormais, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas.
BATATA DOCE: Tubérculo de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
BERINJELA: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes
BRÓCOLIS NINJA: "cabeça" (inflorescência) de porte médio/grande de boa qualidade, sem folhas, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Peso aproximado (3 unidades = 1kg).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

CEBOLINHA: folhas frescas, devendo apresentar espécimes vegetais genuínos e ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos da espécie/variedade. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, descoloridas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem sem a presença de pragas e limpas. O acondicionamento deverá ser em maços. Peso aproximado (5 maços = 1kg)
CENOURA: raiz de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes
CHICÓRIA: folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem a presença de pragas. Peso aproximado (1 maço = 1kg).
CHUCHU: porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
COUVE: folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem a presença de pragas. Peso aproximado (2 maços = 1kg).
COUVE-FLOR "cabeça" (inflorescência) de porte médio/grande de boa qualidade, sem folhas, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Peso aproximado (3 unidades = 1kg).
GOIABA VERMELHA: Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo de maturação e tamanho, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
MAMÃO FORMOSA: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

MARACUJÁ AZEDO: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Tamanho médio e uniforme
MEXIRICA: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho e maturação, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. O grau de maturação deve permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
PEPINO JAPONÊS: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, sem umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.
REPOLHO - hortaliça de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.
RÚCULA - folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem a presença de pragas. Peso aproximado (3 maços = 1kg)
SALSA - folhas frescas, devendo apresentar espécimes vegetais genuínos e ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos da espécie/variedade. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, descoloridas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem sem a presença de pragas e limpas. O acondicionamento deverá ser em maços. Peso aproximado (5 maços = 1kg).
TOMATE: fruto de porte médio/grande de elevada qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

VAGEM tipo macarrão. Legume de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.

2. DAS ENTREGAS

2.1 Do leite em pó: O pedido será feito de forma parcelada, com entrega em único ponto pelo período de 09 (nove) meses.

2.1.1 Endereço: Depósito da Alimentação Escolar, sito na Rua Renato Ópice, n. 154 Santa Angelina, CEP 14.802-289, no horário compreendido entre 07h e 12h, de segunda a sexta feira. Responsável: Rafael Camerlengo

2.2. Do nhoque de soja congelado: O pedido será feito de forma parcelada, mensalmente e deverá ser entregue ponto a ponto nas unidades escolares, cujos endereços encontram-se no anexo IV-a, no horário compreendido entre 07h e 15h.

2.3. Pelo período de 09 (nove) meses, de forma parcelada, com entrega ponto a ponto nas unidades escolares, cujos endereços encontram-se no anexo IV-a, serão realizados pedidos dos seguintes itens:

a**) Arroz Orgânico: até 3 entregas;**
b) Maçã Desidratada: até 3 entregas;
c) Suco Misto Tangerina: até 3 entregas; e
d) Suco De Maçã Integral: até 5 entregas.

2.3 Do hortifrutigranjeiros: a entrega será semanal às segundas-feiras, exceto em feriados, quando a entrega deverá ocorrer conforme solicitado, ponto a ponto nas dependências das Unidade Escolares Municipais – anexo IV-a - no horário compreendido entre 07h e 15h, pelo período de 09 (nove) meses.

2.4 DO UNIFORME: entregadores uniformizados (calça e jaleco), sapatos fechados e antiderrapantes, touca protetora para cabelos.

2.5 DO TRANSPORTE: caminhão baú fechado, atendendo todas as normas da legislação vigente, devidamente organizado para fácil acesso à vistoria dos alimentos.

2.6 Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas para análise pela Equipe Técnica de Nutrição, e poderão ser abertas (cortadas ou descascadas) para avaliação da qualidade. Em caso de devoluções relacionadas à inconformidade na qualidade e/ou falta de produto, o fornecedor deverá repor o(s) item(ns) em até 24 horas da data da entrega. Quando solicitado, os caminhões com os produtos deverão passar por vistoria em hora e local pré-definido antes de se encaminharem aos locais de entrega.

3 DAS AMOSTRAS

3.1 Exige-se para todos os produtos processados listados acima ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA (quando exigido pela legislação).

3.2 Os fornecedores selecionados deverão apresentar. no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da lista dos habilitados, 2 (duas) amostras de cada item ofertado para análise dos seguintes produtos: **leite em pó, nhoque de soja congelado, arroz orgânico, maçã desidratada, suco misto tangerina e suco de maçã integral**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

3.3 As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Alimentação Escolar do Município. Os produtos serão avaliados em relação a sabor, cor, aroma, textura, rendimento, diluição. A equipe técnica tem o crivo final para aprovação de todos os produtos em relação às características do descritivo e à análise sensorial dos itens.

3.4 A equipe técnica poderá solicitar laudos bromatológicos a empresa vencedora a qualquer momento da vigência do Contrato, que deverá ter o máximo de 6 (seis) meses de emissão da data da solicitação.

3.5 A empresa fornecedora se responsabiliza pelo custeio de todas as análises bromatológicas eventualmente solicitadas.

3.6 Constatadas irregularidades na amostra, ou consideradas divergentes do descritivo exigido, o fornecedor será desclassificado.

3.7 Não será abatido do total as amostras enviadas, bem como não serão devolvidas em caso de desclassificação.

3.8 Não será exigida amostra dos itens de hortifrutigranjeiros.

FERNANDA NASCIMENTO
Gerente de Abastecimento e Alimentação Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

ANEXO IV-A
ENDEREÇOS DAS UNIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
C.E.R. Adelina Leite Amaral	Av. Santa Maria, 30 - CEP. 14.810-045 - Vila Vicentina
C.E.R. Álvaro Waldemar Colino	Rua. Nicolau Jorge Lauand, 700 - CEP. 14.810-310 - Jardim das Estações
C.E.R. Amélia Fávero Manini	Rua Atilio Bonetti, 720 - CEP. 14.807-270 - Jd. Agua Branca
C.E.R. Ângelo Lorenzetti	Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 - Jardim Altos de Pinheiros II
C.E.R. Antonio Custódio de Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808-271 - Victório De Santi
C.E.R. Antonio Tavares Pereira Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - CEP. 14.811-400 - Jardim Pinheiros
C.E.R. Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518 - Hortensias
C.E.R. Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859 - CEP 14800-240 - São José
C.E.R. Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800-230 - São José
C.E.R. Concheta Smirne Mendonça	Av. São José, 1.870 - CEP. 14.800-410 - Quitandinha
C.E.R. Cyro Guedes Ramos	Rua Pedro Martini, 1.055 - CEP. 14.808-190 - Santa Angelina
C.E.R. Dona Cotinha de Barros	Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073 - Jardim Brasil
C.E.R. Eduardo Borges Coelho	Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - CEP. 14.801-970 - Morumbi
C.E.R. Eloá do Valle Quadros	Rua D. Pedro I, 1.362 - CEP. 14.810-108 - Vila Xavier
C.E.R. Eudóxia Pinto Ferraz	Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - CEP. 14.811-460 - Parque São Paulo
C.E.R. Eugênio Trovatti	Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada
C.E.R. Eunice Bonilha Toledo Piza	Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - CEP. 14.810-448 - Jardim Brasília
C.E.R. Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dosualdo, 170 - CEP. 14.806-191 - Imperador
C.E.R Hellé Nice Pinto Passos	End: Avenida Francisco Inácio de Godoy Zerbinatti, s/n – Jardim São Rafael.
C.E.R. Madre Maurina	Assentamento Monte Alegre VI – CEP. 14.812-000
C.E.R. Jacomina Filipi Sambiase	Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700 - Jardim Universal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

C.E.R JOSE ALFREDO AMARAL GURGEL	AV. Nelson Fernandes, s/n- JD ADALBERTO ROXO
C.E.R. José do Amaral Velosa	Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255 - Jardim Paulistano
C.E.R. José Pizani	Rua Domingos Paulo Real, 347 - CEP. 14.807-300 - Yolanda Opicie
C.E.R. Judith de Barros Batelli	Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - CEP. 14.806-373 - Selmi Dei III
C.E.R Leatrice Rodrigues Affonso	Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, s/ nº- Pq Gramado II
C.E.R. Leonor Mendes de Barros	Rua São Bento, 1.993 CEP. 14.801-300 - Centro
C.E.R Maria Apparecida de Azevedo Bozutti	Rua Dr. José Rodrigues dos Santos, 160 - CEP 14.806-467 - Jardim Indaiá
C.E.R. Maria Barcarolla Filié	Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 CEP. 14.807-060 - Melhado
C.E.R. Maria da Glória Fonseca Simões	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - CEP. 14.805-165 - Jardim Maria Luiza
C.E.R. Maria Enaura Malavolta Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce, s/nº CEP. 14.804-112 - Vale do Sol
C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula	Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228 - Iguatemi
C.E.R. Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - CEP. 14.806-303- Selmi Dei I
C.E.R. Maria Renata Lupo Bó	Av. José Antônio A. Filpi, 780 - CEP. 14.804-112 Cecap
C.E.R. Marialice Lia Tedde	Rua Mário Barbugli, 985 - CEP. 14.808-390 - Jardim Cruzeiro do Sul
C.E.R. Padre Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800-530 - Jardim Santa Lúcia
C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho	Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011-600 - Altos de Pinheiros
C.E.R. Pref. Clodoaldo Medina	Av Lazaro Machado, s/n esquina R Henque João B. Crisci Jardim do Vale
C.E.R. Prof. José Ênio Casalecchi	Av. Olimpio Bolzan, s/n esquina R. José Luiz Pio - Laura Molina 99225-9129
C.E.R. Prof. Lourdes Apparecida Carvalho Prada	rua maria do carmo f. granato,s/n° esquina av carlos alberto fragnanini valle verde
C.E.R. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n CEP. 14.801-970 - Vale do Sol
C.E.R. Rosa Broglio Zanin	Av. Darci dos Santos Bezerra, 185 - CEP: 14808-565 Iedda
C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, 387 CEP. 14.811-254 - Jardim América
C.E.R. Rubens Cruz 1	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

C.E.R. Rubens Cruz 2	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III
C.E.R. Waldyr Alceu Trigo	Fazenda Bela Vista, s/n – CEP. 14.801-970
C.E.R. Zilda Martins Pierri	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraiso
E.M.E.F. Altamira Amorim Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III
E.M.E.F. Eugênio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada
E.M.E.F. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Clovis Van Dick, s/n - CEP.14.806-456 - Jardim Indaia
E.M.E.F. Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli, 4.050 CEP. 14.808-518 - Hortências
E.M.E.F. Hermínio Pagotto	Fazenda Bela Vista, s/n - CEP 14.801-970
E.M.E.F. José Roberto de Pádua Camargo	Rua Nove de Julho, 4000 - CEP 14.802.300 - Jardim Dom Pedro I
E.M.E.F. Luiz Roberto Salinas Fortes	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraiso
E.M.E.F. Maria de Lourdes Silva Prado	Assentamento Monte Alegre VI - CEP. 14.812-000
E.M.E.F. Olga Ferreira Campos	Av. Romulo Lupo, 775 CEP. 14.801-700 - Jardim Universal
E.M.E.F. Rafael de Medina	Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 - CEP. 14.807-262 - Jardim Eliana
E.M.E.F. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n – CEP 14.804-199 - Vale do Sol
E.M.E.F. Rubens Cruz	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III
E.M.E.F. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso	Av. Dr Arlindo Falcone, 268 - CEP. 14.805-263 - Jardim Maria Luiza
E.M.E.F. Vereador Edmilson de Nola Sá	Av. Leonardo Gomes, s/ nº - Pq. Res. Laura Molina
E.M.E.F. Waldemar Saffiotti	Rua Mário Barbugli, 1.015 CEP. 14.808-378 - Jardim Cruzeiro do Sul
N.E.J.A. - Nucleo de Educação de Jovens e Adultos - Irmã Edith	Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 – Centro - Araraquara/SP CEP 14810-320
C.E. Alescio Gonçalves dos Santos	Av. Projetada, 21- CEP. 14811-400 - Jardim Pinheiros
C.E. Fundecitrus	Av. Otávio Micelli, 248 CEP. 14.807-046 - Melhado
C.E. Piaquara - Prof. Lecticia Vitta Filpi	Rua Bahia, nº 872 – CEP. 14.810-170 - Vila Xavier
Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira	Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - CEP. 14.810-038 - Vila Xavier
C.E. Rubens Cruz - Ranchinho	Rua Dr. Miguel Couto, Nº13 - Cep. 14.806-162– Jardim do Bosque

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº
DE ARARAQUARA

C.E. Gilda	Av. Queiroz Filho, 1288 - Jd. Harmonia
C.A.E.E. - Centro de Atendimento Educacional Especializado - Marisa Góes Wanderley	Av: Barroso, 568 - Centro, Araraquara - SP, 14801-160
N.G.S.A.T. – Núcleo de Gestão, Suprimento, Almoxarifado e Transportes	Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa - CEP 14802-634

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N. XXX-2024

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, devidamente registrado no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, 840, Centro, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal da Educação (SME), representada pela Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual)**, com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**
a) Os gêneros alimentícios que serão adquiridos são aqueles descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n. 001/2024, cujo Edital qual é parte integrante deste Contrato, com a proposta apresentada e com o termo de referência, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste Contrato, o qual vincula-se ao Edital de Chamada Pública, à proposta selecionada e ao termo de referência.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PRODUTO	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	
			Preço unitário	Valor total

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

c) Os itens ofertados deverão ser entregues na forma e na periodicidade descritas no edital, item 08 e no termo de referência, item 02

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente da contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1488 - 10.05.3.3.90.30.12.365.0110.2.256.05.2100001;
909 - 10.05.3.3.90.31.12.361.0110.2.256.05.2200003;
910 - 10.05.3.3.90.30.12.361.0110.2.256.01.1100000.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas. A retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte será realizada com base no Decreto Municipal 13.321/2023, na Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e nas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 57 da Resolução CD/FNDE 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º As sanções serão aplicadas conforme as regras constantes dos arts. 156 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente"

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

a) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do Contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
f) As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO se compromete a:
a) Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Equipe Técnica da Alimentação Escolar;
b) Fornecer todos os produtos em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, frescos e de primeira qualidade;
c) Apresentar laudo sanitário de produtos, quando for o caso, sob solicitação da Secretaria Municipal da Educação;
d) Apresentar, para todos os produtos ofertados, ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA (quando exigido pela legislação);
e) Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
f) Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na cláusula quarta, pelo período de 9 (nove) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal, da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora (EEx), do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e de outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação de regência.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Contrato rege-se pela Chamada Pública n. 001/2024, Resolução CD/FNDE n. 06/2020, Lei Federal n. 11.947/2009 e Lei Federal n. 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser alterado nos casos e conforme as regras dos arts. 124 a 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, via e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com..
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato poderá ser extinto nos casos e conforme as regras constantes dos arts. 137 a 139 da Lei Federal n. 14.133/2021
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente Contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araraquara, XX de XXXXXXXX de 2024.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

CONTRATADO
CNPJ Nº:

TESTEMUNHAS: